



Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Lei nº **A37** de julho de 2002

Dispõe sobre alterações do § 3º do art. 3º e insere o § 4º da Lei nº 77/97, que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CONDEM, que passa a ter a seguinte redação:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 3º da Lei nº 77/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

.....
§ 1º - ...

.....
§ 3º - A participação dos membros do Conselho será considerada de natureza relevante ao município, não podendo ser remunerada, salvo exceção dos serviços de Secretário Executivo, que será considerado como Cargo em Comissão, símbolo CCSE-01, no valor de R\$. 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), sendo, portanto, remunerada”.

Art. 2º - Ao art. 3º, será inserido o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - As despesas necessárias para suprir os recursos deste Projeto serão dotadas pelo recursos do Gabinete da Prefeita conforme consignações constantes da Lei Orçamentária Anual”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições constitucionais em contrário.

Amparo do São Francisco/SE, de 2002

Marieleze Vieira Rosa
Prefeita Municipal